



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 08/11/2021

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2021, tomou a seguinte deliberação:-----

**“90 - INFORMÁTICA - REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA CIBERESPAÇO - RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA - DESIGNAÇÃO: -----**

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

Que, em trinta de julho de dois mil e vinte e um, foi publicado o Decreto-Lei número sessenta e cinco barra dois mil e vinte e um, que procede à regulamentação da Lei número quarenta e seis barra dois mil e dezoito, de treze de agosto, que estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço (Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço), transpondo a Diretiva (UE) dois mil e dezasseis barra mil cento e quarenta e oito, do Parlamento Europeu e do Conselho, de seis de julho de dois mil e dezasseis, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União;-----

Que, pelo referido Decreto-Lei número sessenta e cinco barra dois mil e vinte e um, são estabelecidos os requisitos de segurança das redes e dos sistemas de informação que devem ser cumpridos pela Administração Pública, pelos operadores de infraestruturas críticas e pelos operadores de serviços essenciais;-----

Que, de acordo com o artigo cinco do já mencionado Decreto-Lei, as entidades devem designar, no prazo de vinte dias úteis, um responsável de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do presente Decreto-Lei, que deve ser uma pessoa com responsabilidade diferenciada no Município; ---

Que, o artigo cinco do Decreto-Lei número sessenta e cinco barra dois mil e vinte e um, produz efeitos, noventa dias após a entrada em vigor do mencionado diploma;-----

Assim e, tendo em conta que o prazo de designação do responsável de segurança, termina no dia oito de novembro de dois mil e noventa e um, proponho que a Câmara Municipal delibere designar o Vereador, José Dias Lopes Lares, como responsável de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço.” --

 1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Socácia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara,